ANNO DE 1841. SEXTA FEIRA | **5 DE NOVEMBRO. NUM. 241.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas:

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

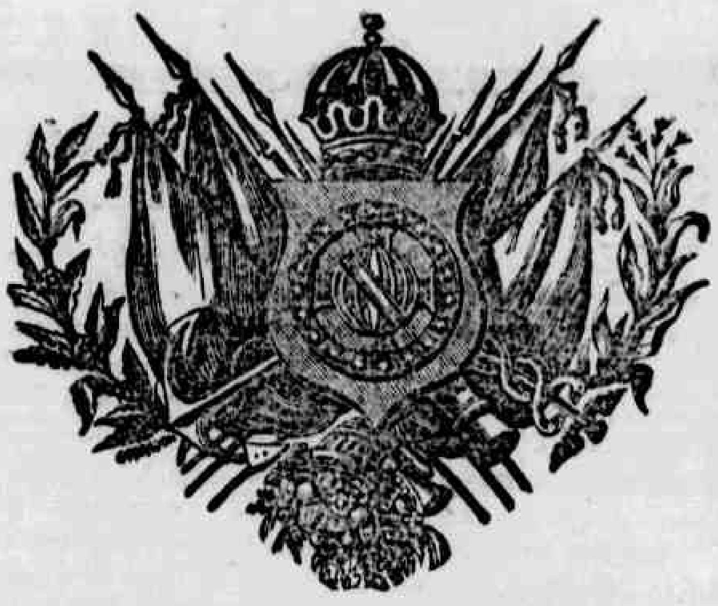

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis; sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua preteneção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOV.

Quart. ming. a 5 - as 1 h. e 5? m. da tard.
Lua Nova a 13 - as 3 h. e 6 m. da man.
Quart. cresc. a 21 - as 3 h. e 48 m. da man.
Lua Cheia a 28 - as 4 h. e 15 m. da tard.

Mare cheia para o dia de 5 Novembro

As 10 horas e 6 minutos da tarde.
As 10 horas e 30 minutos da manh.

CAMBIOS. -- Novembro 4

Londres	29 1/2 d. por 1$000 ced.	
Lisboa	80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecido.	
França	320 reis por franco.	Comp. Venda.
OURO -- Moeda de 6$400 reis, velhas	14$500 -	14$700
" Ditas " " novas	14$400 -	14$600
" Ditas de 4$000 reis,	8$100 -	8$300
PRATA -- Patacões Brasileiros	1$620 -	1$640
" Pezos Columnarios	1$620 -	1$640
" Ditos Mexicanos	1$600 -	1$620
" Miuda.	1$420 -	1$440
Disc. de bilh. da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.		1 0/0
Idem de letras de boas firmas	1 1/2 a	1 1/4
Moeda de cobre 3 por 100 de	disc.	

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda ✻ Festa de todos os Santos. vara.
2 Terça Commemoração dos Defuntos - Relação e aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
3 Quarta S. Malaquias *P.* -- Aud. do Juiz da D. da 3. vara.
4 Quinta S. Carlos Borromeo B. Card. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
5 Sexta S. Filatheo C. - audiencia do Juiz de D. da 1. v.
6 Sabbado Severo B. M. - Relação e audiencia do Juiz de D. da 3. vara.
7 Domingo S. Florencio B.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, pela graça de Deos, e da Santa Sé Apostolica, bispo de Pernambuco, do conselho de S. M. I. e Constitucional &c.

A paz, a união e a tranquilidade (o primeiro dom digno de nossos maiores esforços) nos seja enviada por Jesus C. nosso salvador,

Tendo nós a cellebrar a magestosa procissão, na qual pertendemos condusir solemnemente em nossas indignissimas mãos o sacratissimo corpo de Jesus C. no maior esplendor, que testemunhe huma verdadeira adoração, o sincero reconhecimento, e pia gratidão para com o autor do maior dos prodigios que o infinito poder outorgou ao humano demerito, julgamos mister communicar aos nossos diocesanos o disignio que nos propomos, para que cada hum pela parte que lhe pode pertencer, coupere a faser brilhar hum acto, que de sua naturesa exige a mais terna acção de graças; para cujo fim será sufficiente a recordação de hum beneficio, prodigalisado em favor de todos os que quiserem partecipar de sua virtude.

- Recorrei a mim, diz Jesus C. autor dos Sacramentos, todos os que viveis oprimidos, e eu suavisarei vossos trabalhos, e afflicções. Aquelle que comer minha carne, e beber meo sangue, existe em mim, e eu nelle. Se não comerdes minha carne, e não beberdes meo sangue, não podeis viver no estado de graça. Todo o que come dignamente este pão angelico vivirá eternamente. -

O' dignação inaudita! O' beneficencia a mais prodigiosa! O' incomprehensivel bondade, mediante á qual recebemos hum deleitabelissimo dom, que nos constitue superiores aos mesmos anjos! Não és tu aquella preciosissima prerogativa, e a mais excessiva maravilha, que nos pode conceder a divina omnipotencia, para eternisar em nossos corações o fogo de seo amor, fasendo suscitar a chama da mais ardente caridade? Não ês tu o manjar, que corroboras o debil, a iguaria que fortificas o fraco; a bebida que confortas o fragil, e a medicina que prevines, ou medicas as enfermidades espirituaes, e ainda as corporaes, se convem a salvação, mui principalmente no ultimo periodo da existencia humana? como he possivel que occorra á mente humana tão geral abandono, e talvez despreso tacito, digno da mais estimulante censura?

Jamais se pode duvidar que a fé inteiramente extincta naquelles, em quem foi inspirada, e imbuida sobrenaturalmente desde sua infancia, seja a origem de tão pasmosa falta de correspondencia.

Sim, dilectissimos filhos, não reputeis alheia desta oportunidade a demonstração de nossos sentimentos, quando pranteamos a sorte dos q' no perigosissimo transe para todo o vivente, recusão receber o pão celestial, que, afugentando a morte, occasiona a vida d'alma.

Não sem grande magoa de nosso paternal coração somos informados como em varios lugares da nossa espiritual jurisdicção, tem occorrido muitos infelises acontecimentos, quando huns repugnão, outros não querem receber o sacratissimo viatico, abandonando e como postergando, os efficacissimos socorros propriissimos daquella perigosissima hora! Talvez que a influencia maligna dos parentes ou amigos n'apparencia, quando dominados por um falso zelo, tenha concorrido, para estes tenebrosos successos! Que orror, ó Deos! seria possivel que na instituição dos meios para conseguir-mos a salvação, a urgencia destes não fosse presente a Jesus C., como Deos, em todos os tempos, e epocas sciente da misera condição humana? Poderemos considerar carencia de prescienca do Deos vivo, em cuja presença não ha preterito, futuro, ou sombra de vicissitude?

Irmãos sempre dilectissimos, domine em nós hum tal raciocino, que nos induz á crer, que Jesus C., manifestando-nos constantemente a mais terna dilecção, não podia deixar de providenciar á cerca do ultimo momento, quando todo mortal mais necessita de poderosos auxilios, para triunfar do commum inimigo, vigilantissimo adversario do genero humano, para naquella hora faser vereficar a eterna desventura daquelles que perpetuamente podem ser venturosos, pela fruição gloriosa do creador. Sendo esta huma verdade, que não soffre contradição, como se pode comprehender que os enfermos, deligenciando com a maior avidez sua saude corporal, negligenceem a medicina espiritual de suas almas, com o frivolo, e sempre detestavel pretexto de ser intempestiva a recepção dos Sacramentos, sendo este hum erro que somente a sugestão diabolica pode persuadir? Quem nos pode prometter mais prolongada existencia, ou maior duração de nossos dias? será conveniente que hum christão catholico Romano, receba os benefiios effeitos provenientes da digna recepção dos sacramentos, quando constituido na proximidade de exalar a ultima respiração? Pode attribuir-se a recepção dos Sacramentos acceleração dos dias da existencia humana, fixados pela providencia, e cujo termo não pode ser ultrapassado, quer recebamos os sacramentos, quer emittamos o dever de obedecer a este divino preceito, imposto a prol de nossa salvação? poderemos entregar ao despreso, o que nos convem adoptar, para seguirmos maximas, e opiniões, ainda mesmo contrarias, e repugnantes a rasão de que somos dotados?

Caros diocesanos, quando a imprudencia e a carencia de zelo, pela salvação das almas pertender subtrair-nos á recepção dos Sacramentos no tempo oportuno, suplicai-os de coração, convencidos que toda a demora vos pode ser eternamente prejudicial. Regeitai os sentimentos daquelles, cuja fé vos deve ser suspeita, quando, com o funestissimo, intuito de vos não incutir terror, intentão privar vossa alma dos beneficios, que os sacramentos lhe podem occasionar, sendo recebidos com a congruente disposição.

He necessario que occorra a mente humana o despreso directo, ou indirecto da salvação, para cada hum se persuadir que pode differir a recepção dos sacramentos. Quaes tem sido porem as lamentaveis consequencias desta inacção a mais culpavel, e por vós presenciada? Alem d'outras, a deficiencia da precaria existencia, sem o urgente suplemento, que repare os excessos proprios á humana fragilidade. Permitta o autor dos sacramentos, que todos os moribundos de quem fallamos, não sejão comprehendidos na terrivel sentença por elle proferida - Vós morrereis involvidos em vossos pecados - Como são dignos de compaixão os que fasem conduzir ao seo aposento o reverendo sacerdote, quando ja não podem articular palavra, nem prestar attenção ao ministro do Sacramento da penitencia, que pelos meios estabelecidos pela Santa Igreja, naquella hora mais solicita em assegurar a salvação de seus filhos, restitua ao pecador a inocencia que a hamartigencia (a original prevaricação) desgraçadamente lhe roubou.

Não nos illudamos com as expressões de certos lisongeiros, que na hora da morte persuadem somente a simples recepção do sacramento da Extrema-Unção certos de que não podemos confiar na recepção desta, quando culpavelmente omittamos a recepção dos outros Sacramentos mais urgentes, porque mais preceptivos, e somente desculpavel a falta de sua recepção, quando intervenha a impossibelidade na exacção de tão importante dever, em tal caso supprida pelo ardente desejo de os receber.

Convencidos da urgencia das reflexões, que ora vos transmittimos na qualidade de pastor, e verdadeiro amigo, confiando que longe de vos contristarem, motivarão a vossa piedade, para não occasionarem vossa responsabelidade, como infelismente pode acontecer pela resistencia as verdades de nossa religião, vamos dilectas ovelhas da grei a que presidimos em nome do pastor eterno, celebrar com a maior pompa a procissão, cuja magnificencia deve ser o alvo de nosso disignio propondo em nosso animo a correcção dos sentimentos que dominão a maior parte.

Novamente vos recomendamos o aceio das ruas e possivel ornato das janellas, esperando que as irmandades por nós convidadas, se dirijão á matriz de Santo Antonio pelas tres horas, no dia 14 do corrente, para que a procissão possa estar formalisada pelas quatro, a fim de que esteja recolhida antes de anoitecer.

Avivemos nossa fé, e o acto que projectamos, seja hum perfeito testemunho de nossa crença.

Palacio da Soledade 4 de novembro de 1841.

João Bispo Diocesano.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 29 do passado.

Officio - Ao Exm. presidente, dando-lhe os esclarecimentos que pedira em officio de 27, acerca do assentamento de praça, e provincias onde forão recrutados, o sargento Pedro Biserra de Moraes, e soldados Jose Joaquim de Farias, e Manoel Jose, addidos ao deposito.

Dito - Ao tenente coronel commandante do deposito, dando-lhe varias disposições sobre as praças que tinhão de embarcar para a corte no dia 5 de novembro proximo vindouro e mandando com antecedencia passar guias, que devião ser organizadas por provincias, na conformidade das ordens á esse fim estabelecidas.

Dito - Ao comandante da escuna de guerra Fidelidade, mandando-lhe apresentar para ser transportado a Maceió o ex-soldado da guarnição da Bahia Theodoro Pereira dos Santos.

Dito - Ao prefeito da comarca de Nasareth, accusando recebido o seo officio de 27 deste mez e a apresentação dos recrutas Jose Barbosa, e Manoel Jose.

Portaria - Ao tenente coronel commandante do deposito, remettendo-lhe o conselho de direcção feito ao segundo cadete sargento Augosto Leal Ferreira, e ordenando que fosse elle reconhecido cadete da primeira classe na forma do alvará de 16 de março de 1757.

Idem do dia 30.

Officio - Ao Exm. presidente, communicando-lhe, a fuga de dous recrutas, e ponderando-lhe a necessidade de serem hoje a tarde removidas para a fortalesa do Brum todas as praças do deposito destinadas a capital do imperio, sendo preciso para que isto tivesse lugar, que pelo corpo de policia se fornecesse uma escolta de 50 homensr, commandada por 1 official, a qual devia de estar no Quartel do Hospicio as quatro horas da tarde

Dito - Ao tenente coronel commandante do deposito, disendo-lhe que em vista do seo officio desta data, no qual partecipava a fuga de dous recrutas, havia resolvido faser passar hoje pelas quatro horas da tarde para a fortalesa do Brum, todas as praças que devião embarcar no dia 3 para a corte, cujas praças deverião ser escoltadas por uma força de 50 homens, commandada por um official do corpo de policia, que as horas acima indicadas se lhe apresentaria. Concluia mandando que o conselho de investigação mandado proceder contra o sargento commandante da guarda, e soldados que se achavão de sentinella na occasião da fuga dos recrutas, devia estar prompto e entregue atéo dia 2. de novembro.

Dito - Ao prefeito da comarca, communicando-lhe a fuga de dous desertores, a fim de que fossem aprehendidos, e disendo-lhe em resposta ao seu officio de hoje, que ficava entregue do recruta Claudino Laurentino Rodrigues.

Portaria - Ao commandante do deposito, mandando d'ordem da presidencia communicada em officio datado de hoje dar demissão no dia 1. de novembro vindouro, ao segundo sargento Pedro Biserra de Moraes, e soldado Jose Joaquim de Faria, ambos incapases do serviço por molestias cronicas que padecem, comprovadas pela junta de saude.

CORREIO.

O brigue bom Jezus recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 6 do corrente as 4 horas da terde.

Existe na administração do correio geral desta cidade os seguintes autos vindos do Rio de Janeiro pelo brigue Marquez do Pombal. Autos entre partes: João Manoel de Oliveira Miranda, e Ignacio Correia de Mello, dito dito Maria Elias do Carmo, e Francisco Antonio das Chagas, dito dito a fazenda publica, e os menores Vasco, e Carlos, filhos do finado João Evangelista Americo da Gama, e seu tutor, dito dito João Carlos da Silva Guimarães, e Antonio Francisco do Rego Barros.

Rendimento da Meza da Recebedoria de Rendas internas geraes no mez de Outubro p. p. - Asaber.

Anno do exercicio findo.

Rendimento geral,

2. Disima, mão-morta	1:410U220
Uizima de chancellaria	101Ug32

Meia siza de escravos	11U000
	1:523U152

Rendimento aplicado ao papel.

Impostos de barcos do interior	28U800
Idem, de seges e carrinhos	22U800
Taxa de 1U rs. por escravos	65U000
	116U600

Anno corrente.
Rendimento geral.

Direitos, novos, e velhos	185U660
Ditos do chancellaria	6U700
Verba de dita	U150
Disima de dita	20U543
Impostos de letras ajuizadas	179U254
Matriculas do curso juridico	3:712U000
Cartas de bachareis	32U000
Emolumentos de certidões	U960
Laudemio de terrenos de marinha	125U000
Siza dos bens de raiz	6:211U200
	10:475U468

Rendimento aplicado ao papel.

Imposto de lojas abertas	1:079U600
Dito de seges, e carrinhos	12U800
Dito de 1U rs. por escravos	25U000
Sello do papel	1:297U680
Total	14:528U299

Recebedoria 3 de Novembro de 1841.
O Escrivão interino,
João Rodrigues de Miranda.

Continuação dos devedores de impostos do banco.

José de Almeida Costa	20U000
Furtunato Cardozo de Gouveia	10U000
Antonio Domingos Pinto	20U000
Antonio Teixeira Lopes Junior	20U000
Antotonio José Coelho do Rozario	20U000
Francisco da Silva Medeiros	15U000
Joaquim Antonio Pinto Sarode	20U000
Joaquim Leocadio de Oliveira Guimarães	7U500
Administrador da caza do fallerido Antonio Marques da Costa Soares	12U000
Ating Altinbuns	10U000
Christovão Altinbuns	10U000
Dawis e Companhia	40U000
José Antonio de Carvalho	20U000
Luiz Borges de Siqueira	15U000
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha	50U000
Mendes e Oliveira	30U000
Luiz Amavel Debourcq	25U000
João Baptista Guimarães Peixoto	10U000
Firmino José Felix da Roza	40U000

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS PROVINCIAES.

Recebemos folhas da Corte, que alcanção até 13 de Outubro p. p. ali reina a tranquillidade. No Senado em os dias 5, 6, e 7 do p. p. tratou-se da creação do Conselho de Estado; nos dias 8, 9, 11 e 12 da reforma do Codigo. Na Camara dos Srs. Deputados occupaião as sessões de 2 até 12 os negocios da Parahiba, um recrutado do Arsenal de Marinha, e um contrahando no Rio Grande.

O Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão tinha sido nomeado presidente da provincia do Rio de Janeiro, ficando na vice-presidencia o Sr. Vis-conde de Baependi.

— Hontem (9 de Outubro) o Sr. conde de S. Martinho teve a honra de apresentar a S. M. o Imperador as insignias da ordem da Annunciada, que S. M. El-Rei de Sardenha acaba de lhe enviar. Constão de hum rico collar, e de huma commenda de ouro: he a ordem mais distincta daquelle reino, e considerada como immediata ao Tosão de Ouro: poucos soberanos a tem. Eis o discurso do Sr. conde de S. Martinho.

« Senhor! El-Rei meu amo, querendo dar a V. M. I. huma demonstração do apreço que faz das relações de parentesco e amizade que ha tão longo tempo, existem entre as duas augustas familias de Bragança e Saboya; e recordando-se sempre com o mais vivo reconhecimento da benevoledcia com que foi acolhido pela familia imperial S. A. Serenissima o Principe de Saboya-Garignano, seu primo, offerece a V. M. I. as insignias da sua ordem suprema da Annunciada. Cabendo-me a honra de apresenta-las a V. M. I., assim como a carta regia que as acompanha; aproveito a occasião de exprimir de novo o vivo desejo que anima o meu augusto soberano de apertar cada vez mais o vinculos que unem as côrtes de Sardenha e do Brazil, e rendo de novo a V. M. I. a homenagem do meu profundo respeito. »

S. M. I. dignou-se responder:

« Aprecio muito esta nova prova de amizade que se dignou dar-me o vosso augusto soberano. »

— Entrou hontem (9 de Outubro) do Rio Grande, com 6 dias de viagem, o patacho « Flores. »

A unica noticia de importancia que por elle veio he a de ter marchado o exercito imperial a tomar quarteis de inverno perto da Cachoeira.

S. PEDRO DO SUL.

Quartel-general da 1. divisão, 23 de julho de 1841.

Ordem do dia em additamento á do commandante em chefe. — N. 73.

O brigadeiro commandante da primeira divisão do exercito manda transcrever as seguintes partes dos distinctos coroneis commandantes de segunda e terceira brigadas de infanteria, que fazem parte da mesma divisão, relativas ao ataque havido especialmente pelas forças rebeldes em seu maximo contra os bravos batalhões ns. 1, 3, 5 e 10.

— Illm. e Ex. S. — Tendo sido os movimentos do terceira brigada de caçadores, sob meu commendo, executados no fogo de hontem contra o exercito rebelde, dirigidos sabia e denodadamente por V. Ex., ocioso he fazer qualquer narração a semelhante respeito; e a relação junta mostra o numero dos mortos e feridos. Vou, em abono da justiça, recommendar a V. Ex. a briosa conducta dos tenentes coroneis commandantes do terceiro batalhão de caçadores, João Francisco de Mello, e do quinto, João Nepomoceno da Silva, assim como dos dignos officiaes destes batalhões e de meu ajudante de campo o alferes José Martini, que com actividade cumprio seus deveres.

Deos guarde a V. Ex. Acampamento na estancia de José Ferreira, 23 de junho de 1841. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Correa Seara, brigadeiro commandante da primeira disivão. — Luiz de França Pinto Garcez, coronel-commandante da terceira brigada.

— Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos mortos e feridos que teve hontem a brigada do meu commando, debaixo das sabias direcções de V. Ex.; cumprindo-me informar a V. Ex. que tanto os tenentes-coroneis commandantes dos dous batalhões Severo Luiz Lavareda Prates, e João Feliciano, como todos os officiaes e praças de pret se conduzirão com muito valor, e que o tenente-coronel Prates, não obstante o seu máo estado de saude, esteve no commando do segundo batalhão de caçadores, assim como que o tenente Bacellar, do mesmo, teve occasião de ser mencionado, por cobrir com a sua companhia a retaguarda da brigada.

Deos guarde a V. Ex. Campo, 23 de junho de 1841. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Correa Seára, brigadeiro-commandante da primeira divisão do exercito. — José Fernandes dos Santos Pereira, coronel-commandante da segunda brigada.

— O mesmo brigadeiro commandante da divisão rende aos Srs. coroneis Luiz da França Pinto Garcez e Jose Fernandes dos Santos Pereira, pelos seus comportamentos assignalados de não vulgar valor e sangue frio no ataque de hontem, os mais sinceros e cordeaes elogios: semelhantemente os faz aos Srs. tenentes-coroneis commandantes dos sobreditos quatro batalhões; certamente, que a não serem estes corpos commandados por tão distinctos officiaes, e as duas brigadas pelos referidos chefes cujos nomes, se já ha muito sendo conhecidos no Brazil, o poderão ser até do mundo, e gravado nos corações de seus patricios, terião de ser menos terriveis aos inimigos do imperador.

O brigadeiro foi satisfeito com a distincta conducta dos officiaes que compoem seu estado maior, os Srs. capitão D. José Balthasar da Silveira, alferes Antonio Martini, alferes Sebastião da Cruz, que se achava junto ao brigadeiro em serviço, tenente José Bernardes do Canto e alferes José Carneiro da Fontoura, sendo bem saliente o risco em que sempre estiverão os tres primeiros destes mencionados, e bem assim o capitão com exercicio de major de segunda brigada de infantaria, o Sr. Francisco Victor de Mello Albuquerque, e ajudante de campo do respectivo commandante, Sr. tenente Joaquim José de Sá. Foi assaz valoroso o comportamento do Sr. tenente de terceiro corpo de cavallaria, que commandava os atiradoses desta arma, Manoel Barreto Pereira Pinto. — Antonio Correa Seara.

(Do J. do Commercio)

Communicado.

Somente o desejo d'enxergar defeitos na excellente administração do Exm Snr. Manoel de Souza Teixeira, poderia dictar a censura, que fez o Redactor da 'Ordem' á decisão, que deu S. Ex., a cerca da demissão do Procurador, e Fiscaes da illustre Camara Municipal desta Cidade: a superficialidade, com que 'a Ordem' tractou desta questão, demonstra a improcedencia da censura, e que se approveitou avidamente da occasião para satisfazer o despeito, que nutre, chamando precipitado a este alto funccionario, que em todos os seus actos tem procedido com louvavel prudencia, e escrupuloza circunspecção, o que lhe tem grangeado a estima, e sympathia dos homens honestos. Por esta occasião lamentamos que não esteja no exercicio da Promotoria Publica o Snr. Dr. Nabuco para chamar a responsabelidade á este periodico, que taõ de leve, e inconsideradamente irrogou grave injuria ao primeiro empregado da Provincia, digno aliás de todo o respeito, e acatamento pelo acerto, e imparcialidade, com que se tem havido; a injuria he muito mais grave, do que a que motivou a denuncia, que deu contra o Snr. A. J. de Mello, e era por consequencia natural que fosse maior a sua indignação.

Para proceder a censura, era de mister que 'a Ordem' provasse que a illustre Camara Municipal estava authorisada pelo seu regimento á demittir os referidos empregados, quando bem lhe parecesse, e que por consequencia a decisão fora dada sem exame, e reflexão sobre a disposição da Lei; mas 'a ordem' não aventurou huma só observação, limitando-se á dizer que era preciso não ter lido a Constituição, nem a Lei do 1. de Outubro para assim decidir. Não se pode dar huma rasão mais esfarrapada, e nem mais despida de criterio.

A Constituição garante ao Cidadão o direito de não estar sugeito, se não á Lei; por tanto o Exm. Snr. Presidente não podia jámais consentir naquillo, que pela Lei não fosse authorisade: ora, a Lei do 1. de Outubro determina nos arts. 80 e 82 que os procuradores, e fiscaes sirvão por 4 annos, logo lhes tem garantido os empregos por este tempo, sendo incontestavel que quando a Lei tem marcado o tempo, que tem de servir qualquer empregado, este não pode ser demittido durante este tempo, e se malversa no exercicio deste emprego, está somente sugeito as penas, em que houver incorrido, e que lhe devem ser impostas na conformidade das Leis. Seria repugnante que tendo a Lei fixado o tempo da serventia do emprego, podesse o empregado ser demittido ad libitum, porque então de nada serveria esta fixação de tempo: os Promotores Publicos, por ex. são nomeados por tres annos, mas ninguem dirá que possão ser demittidos antes de preenchido este tempo; e se cometterem abusos, omissões, e prevaricações, a Lei tem previnidos estes casos, a fim de que sejão punidos. Quando o empregado pode ser demittido ad libitum, a Lei não marca tempo algum para a sua serventia, e bem sabe 'a ordem' que os empregados são nomeados ou vitaliciamente, ou por tempo certo, e prefixo, ou por tempo indeterminado, e que esta distincção tem diversos effeitos, que se não devem de confundir.

Sendo pois os referidos empregados da Camara Municipal nomeados por quatro annos, não podiaõ jámais ser demittidos antes delles preenchidos, e se por ventura tem malversado, a illustre Camara Municipal os devia punir com as penas, que marca o seu regimento, ou fazel-os punir pelas authoridades competentes, como o caso fosse, sem que jamais podesse uzar de hum direito, que a Lei não authoriza, antes repelle.

O facto de haver a illustre Camara Municipal conservado os empregados, que pretendeu demittir, nos seus empregos, de não haver-lhe cassado a nomeação, depois de preenchidos os 4 annos, importou huma nova nomeação, que estava garantida pela Lei do 1. de Outubro, tanto mais quanto approvou as contas do Procurador, deu-lhe procuração, e deu differentes commissões aos outros empregados.

Por tanto a decisão do Exm. Snr. Presidente da Provincia, bem longe de merecer censura, e de incorrer na pecha de precipitada, com que tão injustamente a alcunhou "a Ordem", foi baseada na Lei, he digna de elogios, e abona a imparcialidade, e rectidão, que caracterisão os actos deste Cidadão prestante, que, honra se lhe seja feita sempre tem prescindido das pessoas, e considerações particulares, quando tem de desempenhar os seus deveres, o que, se por hum lado lhe tem trasido o despeito e desafeição de poucos, por outro lado lhe tem grangeado a estima, e consideração geral, e fará com que a sua administração seja de feliz recordação.

Correspondencias.

Snrs. Redactores.

Eu não desejava em tempo algum escrever para o publico; por que nunca tive a louca pretenção de me fazer conhecido, e celebre escriptor: nunca quiz apparecer na scena publica, por que ja mais ambicionei o prestigio politico. Retirado ao centro de minha freguezia, não busco outra gloria, se não á que me pode dar o cumprimento dos meus deveres parochiaes; mas lendo o seu Diario N. 217; e deparando nelle com a correspondencia de hum -Queixoso- que pretendeo denegrir a minha reputação em objectos mesmo tendentes ao meu ministerio, de que sou sem ufania assás zeloso, se não como devo, ao menos quanto posso, não devo deixar de sahir a publico, e deffender-me, afim de que o meu silencio não dè motivos acrer, que de certo obrei aquillo, de que me accusa a venenosa penna, que escrevinhou a dita correspondencia, e me offereço para responder ás perguntas, que aos Srs. Sedactores faz o dito queixozo; e para isso prompto estou sem temer ao meu calumniador; na certeza de q' este não é capaz de apresentar escrita minha ou provar, q' eu arbitrasse ou exigisse por huma certidão de baptismo a quantia de 100$ rs; mas como não queria sahir a campo sem conhecer o atrevido inimigo, que me ataca, peço a Vms., que se dignem de declarar o nome do autor da predita correspondencia, ou elle mesmo se tem coragem o queira declarar, para então responder com toda aclareza ás suas perguntas, sob pena de ser julgado desde ja por calumniador. Releva porem agora dizer, que eu desconheço inteiramente o meu adversario; por quanto me não lembro, que desse a meus parochianos o menor motivo de dessabor, e não conheço algum Serinhaence, que capaz seja de calumniar ainda o seu maior inimigo, e lançando as minhas vista por entr'elles, apenas descubro certa figura, que com quanto eu nunca a offendesse, consta-me, que, hum pouco antes de apparecer em seu Diario o Snr. Queixozo, injustamente muito estamagado ficára commigo por lhe não conceder licença para se baptisar hum neto seu em as casas de sua residencia, e se não foi quem assinou a referida correspondencia, creio que por insinuações suas ella sahira a publico, e para me tirar da duvida, muito desejára conhecer o meu antagonista, advertindo porem que elle não pode ser se não algum desses entes degenerados, e infelices (peste da sociedade) que só se nutrem em calumniar, detrahir e abocanhar a honra dos homens pacificos, e até daquelles de quem se fazem intimos amigos. Rogo lhes, encarecidamente, Srs. Redactores, a inserção destas linhas em seu Diario, que muito obrigado lhes ficará este que se preza ser de Vms. muito attencioso respeitador, e obrigado Villa de Serinhaem 26 de Outubro de 1841.

O Vigario Demetrio Jacome d'Araujo.

Snrs. Redactores.

Tem, ou não tem a Camara Municipal o direito de dimittir os seus Empregados?

Eis a questão que presentemente faz andar todos por ahi com as cabeças pelos ares, e sobre que 'pro', e 'contra' se tem di o bocadinhos d'oiro em mais empolados discursos de quantos se tem proferido no 'polo' da 'liraldade'; grandes, e pequenos, velhos, e moços, todos querem fallar, querem gritar, querem escrever, e o que mais he a mesma Comadre Franceza, a quem muito convem sem exame, sem licença, e sem dizer o que quer ser da gente, emprega-se no pio exercicio de bixar, parteijar, sangrar, e mamar os cobres, dizem, promette tomar a defeza dos Fiscaes, que tudo consentem. Não será dificil accreditar esta balela, porque se huma surtida ao paiz dos Babiolos authoriza á entender das Leis, e á interpretar a Legislação, que direito não assistirá a huma parteira que tanto tem visto nos paizes baixos, e com tantos 'direitos' e tortos hade ter andado entre as unhas?

Diga o que quizer a Senhora Comadre; que nós tambem diremos o que nos parecer, e o que de melhor temos ouvido a tal

respeito: e vem a ser – que a Camara tinha razão, e tinha direito para demittir seus Empregados. –

Quando o publico com lingua de palmo não bradasse por todos os angulos desta Cidade contra a Camara por consentir taes zeladores das suas posturas; he certo que cada hum dos Vereadores tinhão na cara dois olhos, que a terra fria hão de comer, e com elles devião ver carrinhos a desfillada, cavallos aos pinotes, passeios atravancados, porcos, e cabras em procissão pelas ruas; atravessadores sem numero; correctores infinitos, que não davão lugar a se apanhar em primeira mão nem huma cambadinha de carangueijos, e taverneiros vendendo ao povo sem conta, sem pezo, e sem medidas, para que tirando-se de seus cuidados hum dia, 'que chegou tarde', batesse no olho da rua com quem devia e não fazia respeitar as posturas em beneficio da mesma Camara que dahi haviaõ alguns tantos reis e do triste povo, que ha muito come gato por lebre sem outro remedio que não fosse chorar na cama que he lugar quente. A vista destas verdades, e d'outras muitas, que se podiaõ referir, e nós todos vimos, e sabemos, como negar a Camara a rasão no seu procedimento? Resta-nos dizer alguma coisa sobre o direito, que lhe assistia a ver se livramos a mesma Camara do castigo que o Legista do *Diario* N. 237, diz ella merece, quando grita ao Promotor, e o convida com a sua algazarra, que aturde mais do que a berraria de huma velha quando brada por São Bento na presença de algum Aranhiço 'in nomine da benta hora!'

A Camara não podia demittir os Empregados, dizem huns, porque na Lei do 1. de Outubro de 1828, não he expressa esta facul ade.

Não pode, dizem outros, porque os Empregados são nomeados para servirem por 4 annos, e até há quem diga que não podia, porque erão bons moços, e tinhão familia!! Vamos a contas. Quem não vê que se não está expresso, e bem expresso na Lei este direito, tambem se não encontra em toda a Lei artigo, que o prohiba, para a boca cheia se dizer a 'Camara foi injusta, a Camara merece ser frita, e assada; acuda o Snr. Promotor, gentes venhão ver, peguem'.... isto provoca o riso ao mais melancolico Ilheo do torrão das batatas, que dicidem questões ao secco, o que por aqui vai taõbem sendo moda entre muita gente boa, graças a civilização do seculo!! Quanto a tarraxa dos quatro annos que segura aos taes Empregados e em que se diz elles estão excarranchados e taõ firmes que ninguem lhe pode meter dente; he ainda melhor lembrança, e sem duvida lembrança estrangeira porque nós cá não chegamos a tanto. Segundo o art. 2 da Lei do 1. de Outubro, os Vereadores são elleitos por quatro annos, e com tudo a Camara pelo art 32 pode lançar, e excluir hum Vereador caso elle não queira voltar a ordem no furor das discussões, isto he no exercicio de hum de seus deveres; agora o Fiscal faltando aos seus deveres, e deixando por ahi ir tudo quanto Marta fiou, não pode ser demittido, porque devem servir quatro annos; 'ora sejão lá Juizes com taes mordomos'!

Sempre ouvimos dizer – 'quem não tem padrinho morre Moiro' – e mal se este proverbio se não vir verificado com os demittidos, que sobre terem protectores, tem taõ bem procuradores de dentro mesmo da Camara, os quaes sem procuração appellão, e atropellaõ com tanta furtuna que tudo lhe sahe ao seu geitinho.

" Todos que tem orelhas oução, todos que tem olhos vejão se não " he de padrinho esta seguinte escapula. Como a Camara no principio de sua instalação não tivesse em obzequio ao art. 55 da Lei nomeado seus Empregados porque enfim houverão cousas, e houverão loises, e talvez algum quizesse fazer esquecer esta obrigação com o fim de ver se escapavão pelo pau do canto, dizem agora que es e esquecimento, esta falta ou este erro equivale a huma nomiação tacita, que os poem de pedra e cal por mais 4 annos, sem embargo dos embargos, que não se haõ de receber, porque assim quer quem manda, bem que naõ possa a face da Lei: esta lembrança parece esquecimento.

E que dirá agora a isto, quem chama injusto o procedimento da Camara só porque a Lei não diz clara e abertamente que ella pode demittir seus Empregados, vendo-se urmar em conjecturas, e presumpções o direito que tem os mesmos Empregados para sem nomiação e sem titulo se conservarem contra a vontade da Camara, de Deus, e do mundo!

" Viva, e reviva; e quem diremos que viva"? Os interessados que querem que vivão os Empregados da Camara Municipal da Cidade de Pernambuco, porque são ' bons moços e tem familias'; embora gema quem gemer, embora andemos dando tonadas por essas calçadas descalçadas; fiquemos com as costelas amolgadas, porque o carrinho, e o cavallinho do padrinho nos não dá tempo a evitarmos huma 'bumba-canastra', e em fim porque....: como o que fica por dizer he o melhor, nós nos callámos até vermos em que paraõ as modas. Sou Snrs. Redactores

O Guarda Nacional.

Snrs. Redactores.

Não pouco surprehendido deixou-me o officio do Exm. Prezidente da Provincia dirigido á Camara Municipal desta Cidade, transcripto em o Diario n. 235, relativo a demissão, que deu esta a alguns de seus empregados, e se zellozo deve ser um particular de seus direitos, não menos deve mostrar-se cioza de suas attribuições uma corporação, que havendo mister de força moral, preciza de que sejão religiozamente cumpridas suas justas decizões. Ella no entando ve-se ludibriada e privada de uma attribuição importante pela primeira Authoridade da Provincia, que de certo deveria ser a primeira a rodear a Camara do devido prestigio, e reconhecer a importancia de seus direitos.

Os artigos 80, e 83 dão á Camara o direito de nomear Procurador, Fiscaes, e Supplentes destes, os quaes servirão quatro annos. E' logo consequente, e dimana das palavras da Lei, que logo, que hajão findo os quatro annos, poderá a Camara dimitti-los sem forma alguma de processo, e só porque esta authorização lhe é pela Lei outhorgada; não se devendo nem se podendo argumentar de não haver a Lei empregado o termo dimittir, por que tendo a Camara o direito de nomear novos, isto não pode effectuar-se sem dimissão dos primeiros; nem se offende o direito dos empregados, que forem dimittidos, por que passados são já os quatro annos, que lhe garante a Lei. Não é attendivel a coartada de tacita nomeação, ou tacito consenso; por que nomear, que he a palavra empregada pela Lei do 1.° de Outubro de 28, indica, um acto expresso, suppoem mesmo certas solenidades, e a não nomeação de outros empregados não pode equivaler a nomeação dos mesmos que já existião; a não nomeação he a negação de um acto, e a nomeação é um acto positivo ou a firmação de um acto, couzas que de maneira nenhuma se podem nem devem confundir. Portanto os argumentos deduzidos de consentimentos tacitos em cazos desta natureza são mui faliveis, são mesmo inconcludentes. A Camara guardou seu direito de nomeação para occazião mais opportuna, e é de certo para rir, que se a dimissão dos empregados existentes fosse feita na primeira de suas sessões, ninguem julgar-se-hia offendido, entretanto que como a Camara consentio, que elles captassem lucro por mais algum tempo, delinquio seu direito de nomeação, a Camara é injusta! a Camara determina-se pelo arbitrio! a Camara regula-se pelo sic volo, sic jubeo! E que precedentes terriveis não acarretaria semelhante doutrina! Se é valido, e concludente o argumento do consentimento tacito a respeito de 9 mezes de serviço, o é tambem a respeito de 4 mezes de um mez, de 15 dias, de um dia mesmo, por que não está dezignado expressamente na Lei o tempo desta prescripção; e se a Camara occupada com negocios de importancia não poder fazer immediata nomeação, e desta se tractar um, dous, ou tres dias depois da sua reunião, dir-se-ha que ella tem perdido o direito de nomear seus empregados, por que a respeito dos existentes houve um tacito consentimento! terrivel consequencia, que nada menos importa do que despojar a Camara de uma das suas mais importentes attribuições, que tem por fim esbulha-la de um dos mais preciozos de seus direitos! Qual o artigo, que manda á Camara fazer as suas nomeações na sua primeira reunião? O artigo 59, que dezigna qual o objecto desta primeira reunião nem uma só palavra diz a respeito de taes nomeações. E' irrizoria a maneira pela qual encarou a Prezidencia a Portaria de 3 de Fevereiro de 1832, isto é, dizendo não saber-se a epocha em que foi baixada esta Portaria, julgando talvez o Exm. Prezidente que poderia ser a demissão, que faz o objecto d'ella, dada no principio de alguma legislatura. Primeiramente convem observar, que julgando-se o Fiscal demittido injustamente, e recorrendo para o Governo, foi a dimissão approvada e confirmada pelo Governo, donde se evidencia, que elle reconheceo na Camera authoridade sufficiente para decretar aquella dimissão; não he pois valiozo o argumento d'aquelles, que dizem que o Governo ali na Portaria não reconhece o direito da Camara, pois só afirma, que a Camara se julgara com direito. Depois disto é facil de ver, que sendo a Lei que creou as Camaras Municipaes a do 1.° de Outubro de 1828 e sendo a Portaria de 3 de Fevereiro 1832, não poderia ser relativo a questão de nova legislatura: 1.° por que era aquella a primeira legislatura, e sendo o recorrente Fiscal, não podia deixar de ter precedido nomeação da Camara, não sendo pois occazionada a dimissão por nomeação de novos empregados no principio de alguma legislatura; 2.° por que principiando a 2.ª legislatura em Janeiro de 1833, não se podia em 1832 queixar-se aquelle Fiscal da dimissão, que havia de soffrer em 1833. E por tanto infundada a evaziva da Presidencia: a Camara obrou em regra, por agora em exercicio um dos seus direitos, que por haver-se occupado de importantes objectos, ou mesmo para conhecer a idoneidade dos actuaes empregados havia retardado; o Governo central já reconheceu na Camara Municipal do Rio de Janeiro o poder de demittir a seu bel praser os seus empregados, poder de que tem ella estado em posse, como se ve das suas actas transcriptas nos Jornaes do Commercio das quaes consta haver feito demissões muito depois de suas primeiras reuniões, e o Exm. Prezidente da Provincia não pode deixar de seguindo a conducta do Governo, reconhecer na Camara do Recife a mesma attribuição.

Não é porem o Exm. Prezidente sobre quem deve recahir a censura pelo esbulho que acaba de fazer a Camara Municipal, por que elle bem intencionado mas talvez pouco versado na combinação das Leis, tem de dirigir-se a alguns de seus amigos, que junto a elle se sentão, o qual de certo não lhe fallou a verdade, e comprometteo-o, fazendo assignar uma decizão que tem fim privar uma corporação de seus direitos.

Sou Snrs. Redactores seu muito venerador.

O Admirado.

Snrs. Redactores.

Tendo lido na sua bem acreditada folha n. 239, o annuncio que fizerão os Snrs. Saisset & Companhia, boticarios na Cidade do Recife, intitulando-se como os unicos authorizados para a venda das pilulas Vegetaes e universaes Americanas, por um diploma o qual obtiverão do mesmo author por intermedio dos Snrs. H. Fostex & Companhia. Eu tenho a declarar ao Respeitavel Publico, que se tal diploma existe, não he verdadeiro, pois que, jamais o Autor Doutor B. Brandreth encombio a Boticario, ou Doutor algum, a venda das suas Pilulas, como posso mostrar por documento, por que debaixo dessa capa elles fabricão as suas, e as vendem pelas verdadeiras, desta maneira não só roubando o dinheiro, como a saude daquelles que por sua desgraça se fião nelles.

O Doutor B. Brandreth nomeou aos Srs. O Palmel & C. no Rio de Janeiro seos agentes Geraes para o "Imperio do Brazil", como mostro por documentos, e ordenou que estes estabelececem um sob agente em cada uma das provincias do Brazil por sua conta. Ora não he de supor que, uma vez que o Doutor Brandreth se resolveo a estabelecer suas cazas pelas provincias do Brazil com o unico intuito da venda das suas pilulas, incorrendo em enormes despezas fosse nomear a qualquer por seu agente, principalmente para lugares a onde elle tem seu estabelecimento. Immensidade de pilulas, que passão pelas verdadeiras são fabricadas nos Estados Unidos, e como lhes he prohibido venderem-as no paiz, as remettem para paizes estrangeiros, com attestados, certidões, e diplomas falsos, valendo se desta maneira da ignorancia que o povo nos paizes estranhos dellas tem.

Finalmente só tenho a dizer aos *Srs.* Saisset & Companhia que continuem a vender as suas pilulas a 800 reis por caixinha a quem por ignorancia lhas quizer comprar, e deixem o verdadeiro agente socegadamente ir vendendo as suas, pois que em breve tempo desenganarei ao respeitavel publico com documentos que espero dos Estados Unidos do mesmo author, provando que nem os Snrs. Saisset & Companhia nem outro qualquer nesta Provincia as pode vender, mas só sim o abaixo assignado, presentemente morando em Fora de Portas, no primeiro sobrado do lado da maré grande, passado o becco largo, mas breve estabelecerá sua caza na rua da Cruz, perto dos mesmos Snrs. Saisset & C.

Espero Snrs. Redactores, da sua bondade de mandarem inserir estas linhas na sua bem conceituada folha, para o esclarecimento do respeitavel publico de Pernambuco. Seu Venerador e obrigado.

D. Knoth.

LOTERIA DE N. S. DO ROSARIO DA BOA-VISTA.

A meza regedora da Irmandade de N. S. do Rozario da Boa-vista, tem determinado, que corraõ impreterivelmente as rodas da 1.ª parte da 1.ª Loteria no dia 29 do corrente: os bilhetes achão-se a venda nos seguintes lugares; no Recife rua da Cadeia loja de Cambio do Snr. Vieira em S. Antonio rua do Collegio loja do Sr. Menezes Junior: rua do Cabugá botica do Snr. João Moreira Marques; e na Boa-vista, loja do Snr. Rapozo, rua do atterro.

THEATRO.

Affonço 3.° ou o Valido d'El-Rei: Drama em 5 actos.

Hé o que vai a Scena Domingo 7 do corrente, em beneficio do actor Joze Maximo d'Almeida Cabral. Esta grande obra que tantos aplausos tem merecido nas Cidades do Porto, Lisboa, e Rio de Janeiro, fez lembrar ao Beneficiado o fazel-o representar com o brilhantismo devido. Ella garante a seu author [Falescido na Cidade do Porto d'onde era Natural, antes de ver o resultado de suas bem empregadas fadigas contanto apenas 19 annos de idade] os elogios que lhes tributarão seos compatriotas. Este bem formado Drama apresenta cinco misterios, dos quaes he originado o enredo dos actos, e são os seguintes: 1.° A Corte de Affonço 3.° Rei de Portugal, 2.° A Constancia de Martim de Freitas, 3.° A Partida para o Algarve, 4.° A traição, e 5.° O segredo.

Personagens do Drama – D. Affonço 3.° Rei, Antonio Lopes Ribeiro; D. Mendo Vallido, O Actor Beneficiado, D. Paio Peres Correia, Joaquim Joze da Gama; D. Martim de Freitas, Luiz Joze da Silva Carioca; D. Rui de Menezes, Eleutherio Dornellas, D. Fernão Fagem da Rainha, Antonio Caetano dos Santos; Assan Africano, João Joze Lopes.

D. Mathilde Rainha; Joanna Maria de Freita Gamboa; D. Clara, e D. Branca, suas aias – Luiza da Conceição, e Jozefa Candida de Mello.

A extenção da Peça não admite intrevalo algum e rematará o Expectaculo com a graciosa Farça – O Chapéo Pardo. – Eis o divertimento de que o Beneficiado lança mão para saptisfazer seus benignos protectores, e em particular aquellas pessoas que com elle symptisão, de quem espera toda a coadjuvação. Inda restão alguns bilhetes, e Camarotes, os pretendentes podem dirigir-se ao Theatro, onde encontrarão o Beneficiado.

Principiará as horas do costume.

Avisos Diversos.

☞ SAHIO A' LUZ o 3.° N.° da MARCIANA: vende-se no escriptorio da typografia Imparcial, rua do Collegio, D. 12, onde tambem se continua a vender a FARPELEIDA.

☞ A Irmandade do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio, tendo de dar principio a obra que tenciona fazer na Igreja, precisa de 8 duzias de pranxões de cedro de 25 á 30 palmos, e de 4 duzias de costados d'amarello de 30 palmos de comprido, e 2 de largo, tanto estes como aquelles, de superior qualidade: as pessoas que costumaõ fornecer madeiras, que quizerem fornecer ditos pranxões, e costados, comparecerão perante a Meza Regedora da mesma Irmandade em o seu Consistorio, hoje 5 do corrente, para que a vista das condições possa a Meza contractar impreterivelmente o fornecimento que mais conveniente for a Irmandade, ou na falta de licitantes deliberar a respeito como entender.

O Escrivão da Irmandad,
J. H. Borges Diniz.

☞ Arrenda-se metade da prensa que foi de Alexandre Lopes Ribeiro no forte do Matto a qual serve tanto para prensa como para soque de assucar; na rua do Vigario Numero 7.

☞ Quem precisar de uma ama seca, para casa de pouca familia, dirija-se a *rua da Camboa do Carmo*, dentro do beco *cofronte o* estanque de tabaco.

☞ O abaixo assignado tendo de retirar-se para Portugal a tratar de sua saude, pretende vender o seu bem conhecido estabelecimento na praca da Independencia, o qual se vende a praso com boas firmas ou em desobrigas para com a praca, na certeza de que não tem divida alguma no matto, e que não excede o seu fundo de 21:000 000, desneccessario se faz ver aos pretendentes a sua boa localidade pois basta dizer que he uma das lojas de calçados que mais freguezes tem, os pretendentes poderão ver o balanço a vista das fazendas. — Jose Antonio de Silva.

☞ Perdeo-se no dia 2 do corrente uma caixa de prata com rapé dentro, desde a rua nova, camboa do Carmo, até ao fim do beco da mesma; quem achou querendo restituir leve a rua nova loja do Antonio Ferreira da Costa Braga, que será gratificado.

☞ Arrenda-se pelo tempo da festa, ou que convencionar-se uma casa com sotão, com commodos para familia, porto de embarque bastante terreno ao lado do sitão, e no fundo no qual corre uma grande camboa, e no qual terreno pode-se fazer um telheiro, a casa he no lugar dos Coelhos; a tratar no atterro da Boa vista loja de seleiro.

☞ Precisa-se de 600,000 a premio de um e meio por cento ao mez, sobre pinhores de ouro ou prata, e pedras, por tempo de 8 mezes; quem quiser dar dirija-se a Ordem de S. Theresa.

☞ Um empregado pobre da mesa do consulado, no dia 3 do corrente perdeo ou lhe tirarão da algibeira da casaca 30 000 embrulhados em um recibo, sendo uma sedula de 20,000 e 2 de 5,000, sendo as queirão restituir entreguem ao Gurjão, que recompensará com 10,000.

☞ Traspassão-se as chaves de um grande armazem todo ladrilhado de cantaria, proprio para qualquer estabelecimento por ser colocado em boa rua de negocio, para ver na rua estreita do Rosario D. 31, e para tratar na rua da Florentina com J. Beranger.

☞ Precisa-se alugar uma casa na rua da Gloria athe o Mondego, que tenha sahida para o rio; na rua da Cruz armazem n. 42.

☞ Perdeo-se na noute do fogo de N. S. do Terço, um alfinete de peito com um diamante pequeno, com uma rozetinha em cima de duas folhas formendo uma flor, esmaltado de azul, desde a boa vista até o arial das 5 pontas, quem o tiver achado leve a rua da Conceição da boa vista loja de funileiro, que será gratificado.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar as noutes de ung, dirija-se a pracinha do Livramento loja D. 26.

☞ Aluga-se uma meia agoa na rua velha D. 37, na mesma precisa-se alugar duas pretas ou moleques para venderem azeite nas tardes.

☞ O Dr. Pereira avisa aos seus constituintes, que elle mudou a sua residencia, para a rua do Rangel, no primeiro andar do sobrado D. 18, e em que mora tambem o Sr. Dr. Fernando Affonso de Mello no segundo andar.

☞ Dão-se 800,000 a premio; na rua do Livramento D. 11, se dirá.

☞ Perdeo-se uma folha de espada na noute do dia 3 do corrente, da praça da boa vista até o Quartel do Hospicio; quem a tiver achado e a quizer restituir poderá entregar ao Sr. Capitão Cortez, que se lhe pagará o achado.

☞ Pela segunda vez roga-se ao Snr. Dr. Albegaria, dirigir-se a rua do caldeiro D. 10 a negocio de seu interesse.

☞ Da-se dinheiro a juros em pequenas quantias sobre pinhores de ouro; na venda por baixo do sobrado do fallecido Monteiro na rua do Alecrim.

☞ Roga-se a certo Sr. caixeiro por alcunho C. B., que haja de se importar com a sua obrigação, e não de fallar da vida alheia, senão quer ter o desgosto de levar — L'ennemi des babillards.

☞ Quem annunciou querer comprar as noutes de ung, dirija-se a pracinha do Livramento loja da viuva do Burgos.

☞ Jose Estevão de Barros Lobo, maior herdeiro, e encabeçado no ex engenho Guruguncia, e de novo levantado por elle, faz sciente ao respeitavel publico, que nenhuma pessoa poderá comprar partes do dito engenho aos intitulados herdeiros, porque não apresentão titulo algum, pois ainda não se procedeo inventario para então haver titulo por onde possão fazer alguma venda no caso de lhes tocar alguma couza, e depois de liquidar-se as contas que o dito herdeiro em cabeçado apresentar, do contrario será nulo todo e qualquer negocio; o depois de feitos estes arranjos quer o o dito herdeiro ter apreferencia.

☞ O meio bilhete n. 2670 da primeira parte da quinta Loteria do Livramento, pertence ao Sr. Manoel Jose de Souza Rego, morador no sitio agoa fria do Goianna.

☞ O Sr. Henrique José Brayner de Souza Rangel escrivão que foi da Comarca de Páo do Alho, queira mandar receber duas cartas no forte no mattos prença de João Vieira de Araujo.

☞ Aluga-se dous serventes para obra de pedreiro ou outro qualquer serviço; quem precisar annuncie.

☞ O Sr. Fernando Antonio Sarmento da Maia, queira procurar um caixãosinho vindo do Maranhão no Brigue Escuna Laura em casa de Firmino José Felis da Rosa, na rua da moeda n. 141.

☞ A pessoa que annunciou precisar de um caixeiro para venda dirija-se as 5 pontas venda D. 51.

Avisos Maritimos.

PARA O ARACATY sahe até o dia 15 do corrente o Hiate Nacional Flor de Laranjeira, forrado de cobre e de primeira marcha, tem parte da carga prompta; quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem bons commodos, dirija-se a rua da cadeia loja de fazendas n. 57.

PARA TRIESTRE o muito velleiro Brigue Austriaco Uladislavo forrado e encavilhado de cobre; quem quiser carregar dirija se aos seus consignatarios Mc. Calmont & Companhia.

PARA BAHIA seguirá ate o dia 15 do corrente, ou antes sendo possivel o novo e velleiro Brigue Feliz Destino; quem quiser carregar, ou ir de passagem para o que tem os melhores commodos, pode entender-se com os consignatarios Amorim Irmão na rua da cadeia D. 21.

PARA S. MATHEUS com escala pela Bahia, recebendo carga para ambos os portos o Balhabote Nacional Olinda, Mestre Jose Gonsalves Simaz, sahe impreterivelmente no dia 5 do corrente, e recebe carga no mesmo dia até as 10 horas; trata-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa.

Leilão

☞ Que fazem Johnston Pater & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, do grande e variado sortimento de fazendas de prompta extração, sexta feira 5 de Novembro as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Madre de Deos.

Compras

☞ Uma casa terrea na Cidade de Olinda, sendo nas ruas de S. Bento, varadouro, S. Pedro Martyr, Mathias Ferreira, Bom fim, 4 cantos ou Amparo, e que não exceda de 500,000; a tratar com o destribuidor do diario em Olinda.

☞ Um preto cortador e cozinheiro; no talho defronte da cadeia.

☞ Uma negra de idade de 25 annos, que não tenha vicios; a tratar com Manoel Antonio da Silva Mota na rua da cadeia n. 6.

☞ Um terreno ou uma casa, e mesmo um pequeno sitio, sendo tudo na estrada do mondego athe a estrada de S. José do Manguinho, onde João de Barros, e soledade que vai para o manguinho; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Uma negrinha de idade de 12 annos, cose, faz renda, e sabe lidar com crianças; nesta Typografia.

☞ Uma molata escura, cose, faz renda, e cozinha o diario de uma casa, a qual tem muito bom leite; na camboa do Carmo D. 8

☞ Um bom cavallo pedrez com todos os andares, gordo e bonito, e serve para carro, na rua direita padaria do Machado.

☞ Um taboleiro de gamão com as suas competentes tabolas, tudo em meio uzo, nas 5 pontas venda D. 51.

☞ Um cavallo russo de idade de 5 annos sem defeito algum, carrega e galopeia, e optimo para viagem; no assougue defronte da cadeia.

☞ Barricas com breu, ditas com salitre, farinha de trigo ordinaria para chapelleiro, e sacas com farelo por preço commodo; na rua das Cruzes D. 9.

☞ Frascos de tamarino grandes e pequenos, por preço mais commodo de que em outra qualquer parte; na rua do muro da penha venda de Jose Francisco Martins D. 37.

☞ 50 e tantas arrobas de cera de carnauba por preço comodo; na rua da praia casa do Vianna.

☞ Um bonito pavão chegado proximamente de frança; no atterro da boa vista Decima D. 19.

☞ Um braço de balança grande, portuguez, para armazem de assucar, um violão de jacarandá trastejado de prata, um oitante ou troca-se por um oculo de ver ao longe, uma canoa de 32 palmos de comprido e com muita grossura para se abrir, nove traves de camassari de 31 palmos de comprido; na rua da praia a tratar com o Cardial.

☞ Uma preta creoula de idade de 22 annos, lava, cozinha o diario de uma casa, e engomma liso, um preto de angola, de idade de 24 annos proprio para o serviço de campo, e um cavallo bom para viagem por ser bom passeiro; na rua do Queimado Decima 14.

☞ Por 60,000 uma cama de jacarandá nova e muito bem feita; na rua estreita do Rozario D. 25.

☞ Um moleque com principio de redinha, que ja dá 320 por dia, ladino, muito sadio e sem vicios, na rua de agoas verdes por cima do assougue D. 3.

☞ Um carro inglez dos chamados Tivolis; no atterro da boa vista na casa do segeiro Emilio.

☞ Um cavallo castanho, gordo, de bonita figura, optimo carregador ate meio, por preço muito commodo; na rua de agoas verdes sobrado D. 10.

☞ Barricas de farinha de milho vinda da America, muito propria para fazer pão, e engordar cavallos, a 6000 a barrica; no armazem de Joaquim Gonsalves Vieira Guimarães defronte do arco da Conceição.

☞ Uma negra creoula de idade de 22 annos, de bonita figura, e um moleque de idade de 10 annos; na rua do Queimado Decima 9.

☞ Um quartáo de ambas as selas, por preço commodo; na rua da cadeia velha loja D. 30.

☞ Para fora da provincia um preta de nação, cozinha o diario de uma casa, faz doces e refina assucar; defronte do theatro D. 14.

☞ Taxas de ferro coado e batido em bom sortimento, assim como algumas ferragens mais para engenho; na rua do Vigario numero 7.

☞ Uma porção de cera de carnauba de superior qualidade, e outra porção de sola e couros miudos; na quina do beco da Congregação loja de Jose Esteves Vianna Decima 21

☞ Uma preta de nação ainda moça, lava, engomma; cozinha, e he quitandeira; na rua do Nogueira D. 9.

☞ Um bonito cão d'agua; no becco do pocinho da Panella D. 1, lado do nascente.

☞ Os aviamentos de uma jangada de pescaria ainda novos, constando de vela, remo, bolina, poitos, e pinambaba, na rua da praia defronte da serraria do Sr. Botelho.

☞ Os livros seguintes em bom estado; uma grammatica ingleza por Constancio, uma geometria de Euclides, uma arithmetica de Bezout, duas geografias de Gaultier, um diccionario francez, um Telemaco, e um atlas geografico; no pateo do Hospital do Paraiso venda da quina que volta para a rua da roda.

☞ Uma escrava boa lavadeira, e vendedeira de fazendas; em casa de João Rufino da Silva Ramos.

☞ Diccionarios clacicos, historicos, geograficos, e methologicos para uzo geral e particularmente para os Seminarios, colegios e aulas, um palanquim acabado de novo, e mui bem dourado, um sobrado com bom quintal murado e cacimba no bairro de S. Antonio, uma porção de sacos de farinha da terra, por preço commodo; na rua da cadeia do Recife n. 12.

☞ Um sitio na passagem da Magdalena com boa casa de sobrado, com grande estribaria, coxeira, um terreno que vai para o rio, e uma olaria com cem palmos de frente e 1000 e tantos de fundo que vai para o rio, com barro dentro da mesma para tijolos e telhas; e alguns terrenos a palmos para se edificar casas; e tambem se alugão casas para se passar a festa, com muitos bons commodos, abeira do rio e com banheiro, no sitio cajueiro; a tratar com Francisco Ribeiro de Brito

☞ Gomma de araruta, semente de coentro, tanto de Lisboa, de toceira, com da terra, tudo por preço commodo; na praça da boa vista D. 16.

☞ Fundos e lados de seda para chapeos, de superior qualidade, por preço commodo; na rna da Cruz D. 4.

☞ Uma propriedade no lugar dos Remedios, defronte da Igreja, com casa nova de pedra e cal, com commodos para grande familia, olaria, e duas casinhas, tendo de frente 150 palmos de terra propria, e alem destes, lugar para um grande viveiro, e tem bom embarque; a tratar com Cypriano Luiz da Paz.

☞ A posse de um terreno com 30 palmos de frente, e 120 de fundo, foreiro da Ordem terceira do Carmo, na rua que está demarcada no fundo da mesma ordem; a fallar na travessa de S. José n. 14 indo para a rua de Manoel coco.

☞ Uma grande porcão de bicos largos e estreitos; na rua do Livramento loja nova que faz frente para a rua do Rangel D. 2.

☞ Cadeiras americanas com assento de palhinha, ditas com assento de páo, camas de vento de amarelo muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, e pinho da Suecia com 3 polegadas de grossura, e dito serrado, tudo mais em conta do que em outra parte; na rua da Florentina em casa de J. Beranger.

☞ 4 escravas moças com boas habelidades, duas dellas engommão bem, cosem e cozinhão, uma dita por 320,000 optima para todo o serviço de uma casa, um preto moço de boa figura, um molato de idade de 16 annos bom para pagem, um moleque de idade de 12 annos; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

Escravos Fugidos

☞ Desapareceo na tarde do dia 26 do p. p. um negro de nome Agostinho, do atterro da Boa vista, indo em companhia de seu snr., julga-se ter sido furtado em rasão de ser do matto, e ser muito moleirão, he de estatura regular, um tanto secco do corpo, representa ter 40 annos de idade, falla muito descançado, levou vestido calças de algodão branco, e camisa de chita; quem o pegar leve a rua da cadeia do Recife loja de João da Cunha Magalhães que sera gratificado.

☞ Desapareceo de um sitio na passagem da Magdalena um moleque de nome Luiz, representa ter de idade 12 a 13 annos, estatura regular, vestido de calças e jaqueta de panno de algodão azul, e chapeo de castor ou de seda preta e levou esteira e uma baeta verde; quem o pegar leve a rua do trapiche novo n. 17, que será recompensado.

☞ No dia 18 do p. p. fugio do segundo sitio ao pé da ponte que entra para a estrada nova da Capunga o preto Bartholomeo, de estatura regular, secco, rosto descarnado, retinto da cor, e feio, olhos encarnigados, parece ser velho, representa ter 50 annos de idade, tem alguns cabelos brancos na cabeça e os da barba pretos, he bem fallante, e gagueija alguma couza em se lhe exigindo resposta, tem na canela da perna direita uma chaga, e por isso esta parte he mais grossa do que a outra, tem alguns dedos de ambos os pés um pouco comidos parecendo queimados de sorte que visivelmente se divulga essa defeito, quando anda he um tanto apressado, e estontiado, levou calças de riscado azul e camisa de algodãozinho e outra de baeta por cima; quem o pegar leve ao dito sitio que será gratificado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 3

Rio de Janeiro; 19 dias, Brigue Brasileiro Marquez de Pombal de [illegible] tonel., Cap. Fernando Jose de Almeida, equip. 14, carga farinha de mandioca e &c.; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

SAHIDO NO MESMO DIA

Rio de Janeiro; com escala pela Bahia, Paquete Inglez Ranger, Commandante o Tenente Turdes.

SAHIDOS NO DIA 4.

S. Catharina com escala pelo Rio de S. Francisco do Sul, Brigue Brasileiro S. Maria Boa Sorte, Cap. Jose Joaquim Dias dos Frazeres, carga lastro.

Maranhão; Charrua Brasileira Carioca, Commandante o Capitão Tenente Manoel Francisco da Costa.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1841